



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.655 de 18 de julho de 2012.

“Institui a “SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”, no Município de Monte Mor e dá outras providências”.

(Autoria: vereador Alexandre Pereira dos Santos)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L e i:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Mor, a “SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de Agosto, buscando a valorização e a solidez da família.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Família, a critério do Poder Executivo, serão convidados como voluntários, Profissionais, Associações, Escolas, Igrejas e Instituições voltadas aos valores e base da Família, integrando pais, filhos e escolas, para a realização de Eventos Culturais, Palestras de Conscientização Educativa, Campanhas, Atividades de Lazer, Interatividade e Integração, Orientações, ressaltando os valores morais e éticos da Família na sociedade, com ampla divulgação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 18 DE JULHO DE 2012.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

OSVALDO APARECIDO VANCINI

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

EUDES MOCHIUTTI

Procurador Municipal